



CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

**REGULAMENTO DO CENTRO DE GESTÃO, INOVAÇÃO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (CESUTECH)**

FLORIANÓPOLIS/SC, ABRIL/2026

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS	03
CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES	05
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO CENTRO DE GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (CESUTECH)	06
CAPÍTULO IV - DO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE EXTENSÃO-PESQUISA	07
CAPÍTULO V - DO ACADÊMICO EXTENSIONISTA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	07
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	08

REGULAMENTO DO CENTRO DE GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (CESUTECH)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece a estrutura e o funcionamento do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) vinculado ao Pró-Comunidade do Centro Universitário Cesusuc (UNICESUSC).

Art. 2º. O CESUTECH tem por objetivo promover a articulação multidisciplinar e interdisciplinar entre os cursos de Administração, CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, CST em Design de Interiores, Arquitetura e Urbanismo, CST em Marketing, CST em Produção Multimídia, CST em Gestão Comercial (EAD), CST em Gestão de Recursos Humanos (EAD) e CST em Negócios Imobiliários (EAD) com vistas à qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, em consonância com as demandas da sociedade e do mercado de trabalho.

Parágrafo único. A integração entre estudantes e docentes da graduação dos cursos que compõem o CESUTECH, orientada por um conceito inovador, tem por finalidade apoiar, desenvolver e fomentar práticas extensionistas, acadêmicas e profissionais, voltadas à criação e ao fortalecimento de negócios inovadores, tecnológicos e sociais, em alinhamento com os programas e diretrizes do Pró-Comunidade.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. As ações do CESUTECH estão diretamente vinculadas aos princípios e diretrizes do Pró-Comunidade do UNICESUSC inspiradas no princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Pesquisa e Ensino, constituem um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o UNICESUSC e outros setores da sociedade, sob a égide dos seguintes princípios gerais:

- I. Promover a articulação entre teoria e prática, assegurando a interação e o intercâmbio entre os saberes da comunidade acadêmica e da comunidade externa, por meio de mecanismos que favoreçam o compromisso com a transformação social;
- II. Assegurar a vinculação dos acadêmicos com a sociedade, mantendo-se sensível às suas demandas e problemáticas, tanto por meio da interação com grupos sociais quanto pelas questões oriundas de suas próprias ações de Extensão, Pesquisa e Ensino, evitando posturas que pressupõem um saber acabado e unilateral;
- III. Colaborar com movimentos sociais em ações voltadas à superação das condições de desigualdade e exclusão presentes nas comunidades;
- IV. Reconhecer as populações envolvidas nas ações de Extensão, Pesquisa e Ensino como sujeitos ativos na produção de conhecimento;
- V. Fomentar a sistematizar as ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, em consonância com as diretrizes de impacto social, interação dialógica, construção de parcerias e interdisciplinaridade;
- VI. Promover a formação cidadã, crítica e responsável da comunidade acadêmica, orientada à transformação social, por meio da mobilização dos saberes produzidos;
- VII. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas articuladas às ações de Extensão e Ensino, a partir de práticas coordenadas que integrem os conhecimentos acadêmicos e os saberes das populações, visando à produção de novos conhecimentos socialmente relevantes;
- VIII. Aprimorar a formação profissional dos acadêmicos dos cursos que compõem o CESUTECH, mediante a integração de saberes e a promoção de diálogos interdisciplinares entre as diferentes áreas do conhecimento.

Art. 4º. As Ações CESUTECH reger-se-ão pelas seguintes diretrizes do Pró-Comunidade:

- IX. Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- X. Interação dialógica entre Comunidade Externa e Comunidade Acadêmica;

- XI. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- XII. Formação integral de discentes como cidadãos críticos e responsáveis;
- XIII. Impacto na transformação social;
- XIV. Promoção de interculturalidade estabelecendo diálogo construtivo e transformador com demais setores das comunidades;
- XV. Desenvolvimento de conhecimento responsável, equitativo e sustentável transversalizado pelos direitos humanos.

Art. 5º. O Ensino não estará vinculado e articulado à Extensão e Pesquisa, somente nas condições em que atender à sua especificidade curricular.

Art. 6º. Todas as atividades do CESUTECH devem ter como referência as práticas estabelecidas pelas diversas áreas dentro da ética profissional de cada Curso envolvido.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. As atribuições do CESUTECH são:

- I. Articular e orientar o direcionamento dos acadêmicos no acompanhamento de seus estágios, atividades de bolsas de estudo, e ofertar eventos, cursos, oficinas, workshops e outras atividades acadêmicas aos egressos conforme os programas das Diretrizes do Pró-Comunidade;
- II. Articular e orientar o direcionamento dos acadêmicos em projetos de pesquisa conforme os projetos de Extensão criados de acordo com os programas das Diretrizes do Pró-Comunidade;
- III. Articular e orientar o direcionamento dos acadêmicos em projetos de extensão criados conforme os programas das Diretrizes do Pró-Comunidade e ofertar serviços de consultoria para a Comunidade conforme a demanda.
- IV. Articular saberes e práticas que respondam às demandas do perfil do egresso, do UNICESUSC e da Comunidade;

- V. Promover a produção e expansão de conhecimento por meio de pesquisas acadêmicas e iniciação científica articuladas à Extensão e às diretrizes do Pró-Comunidade.
- VI. Auxiliar as Coordenações dos Cursos pertencentes na promoção da execução da Curricularização da Extensão conforme previsto no art. 43º do Regulamento do Pró-Comunidade do UNICESUSC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CENTRO DE GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (CESUTECH)

Art. 8º. A estrutura CESUTECH será composta por:

- I. Coordenação Geral;
- II. Programas, Núcleos e Projetos de Extensão.

Art. 9º. O Coordenador Geral é escolhido e nomeado pelo Reitor, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 10. Compete à Coordenação do CESUTECH:

- I. Promover a articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos pertencentes;
- II. Assessorar as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão através da participação no Comitê Gestor do Pró-Comunidade, propiciando apoio ao desenvolvimento destas ações, bem como avaliando seus resultados;
- III. Propor políticas e diretrizes para implementação da Curricularização da Extensão em conjunto com as Coordenações dos Cursos Pertencentes e acompanhar sua implementação;
- IV. Propor e realizar parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais, organizações privadas e outras;
- V. Executar as políticas e diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade do UNICESUSC;
- VI. Executar as metas de desempenho definidas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade do UNICESUSC;

- VII. Supervisionar e avaliar as ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CESUTECH e a prestação de serviços em prol de um contínuo aprimoramento;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das normas e das rotinas processuais;
- IX. Elaborar Relatórios das atividades do CESUTECH.

CAPÍTULO IV

DO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE EXTENSÃO-PESQUISA

Art. 11. É responsabilidade do docente responsável pelas ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CESUTECH:

- I. O cumprimento do Regulamento do Pró-Comunidade, bem como do presente Regulamento.
- II. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento junto aos discentes extensionistas e de iniciação científica.
- III. Elaboração e entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas, sempre que solicitados pelo Pró-Comunidade, observando os prazos, critérios e diretrizes institucionais estabelecidos.

CAPÍTULO V

DO ACADÊMICO EXTENSIONISTA

Art. 12. São deveres dos discentes extensionistas, incluindo aqueles vinculados às Atividades de Curricularização da Extensão (ACE):

- I. Participar ativamente das ações extensionistas, incluindo encontros, capacitações, visitas de campo e atividades práticas.
- II. Atuar de forma colaborativa com colegas, docentes e comunidade envolvida.
- III. Contribuir para a inserção no contexto local e para a análise diagnóstica, buscando compreender a realidade da comunidade atendida.

- IV. Participar da elaboração do planejamento das ações extensionistas, incluindo a definição de objetivos, métodos e cronograma, adotando postura propositiva frente às demandas sociais identificadas.
- V. Executar as atividades previstas, tais como eventos, oficinas, cursos, prestação de serviços e produção de materiais.
- VI. Colaborar na avaliação dos resultados, considerando os impactos e aprendizados decorrentes das ações desenvolvidas.
- VII. Atuar com ética e responsabilidade nas interações com a comunidade, respeitando a diversidade social, cultural e econômica das comunidades atendidas.
- VIII. Seguir as orientações do docente responsável e/ou da coordenação do projeto de extensão.
- IX. Zelar pelo sigilo e pela guarda adequada dos dados e registros relativos à comunidade atendida.

Parágrafo primeiro. A divulgação indevida de informações sigilosas, ou sem autorização do docente responsável, implicará a exclusão do discente das ações de extensão e pesquisa, sem prejuízo de outras sanções institucionais cabíveis.

Parágrafo segundo. A utilização de vestuário institucional fornecido pelo CESUTECH e/ou o Pró-Comunidade deverá restringir-se às atividades de extensão vinculadas ao UNICESUSC, sendo vedada sua associação a atividades particulares ou não autorizadas institucionalmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os casos omissos serão submetidos ao Comitê Gestor do Pró-Comunidade, cuja decisão será encaminhada à Pró-Reitoria Acadêmica para homologação final.

Art. 14º. O presente Regulamento, bem como qualquer alteração, deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade e encaminhadas à

Pró-Reitoria Acadêmica para homologação e posterior deliberação pelo Conselho Universitário (CONSU), com vigência na data de sua publicação.

APROVADO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM 30 DE ABRIL DE 2026
(RESOLUÇÃO CONSU Nº 282/2026).